



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000

Miracatu – SP

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.708 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autor: Prefeitura do Município de Miracatu

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Extraordinária no dia 20 de novembro de 2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$797.473,33 (setecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)**, destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		FICHA	VALOR
01.08.00	Departamento Municipal de Educação		
01.08.02	Ensino Fundamental		
12.3610005.2014	Manutenção do Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00	Equips. e Material Permanente	276	341.900,00
01.08.06	FUNDEB		
12.3610005.2031	Manutenção do Fundeb 40% Fundamental		
4.4.90.52.00	Equips. e Material Permanente	330	344.573,33
01.07.00	Fundo Municipal de Saúde		
01.07.02	Atenção Básica		
10.3010004.2010	Manutenção do Serviço de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	152	40.000,00
01.07.03	Média e Alta Complexidade		
10.3020004.2010	Manutenção do Serviço de Saúde		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros P. Física	210	30.000,00
01.12.00	Depto. Mun. Agricultura, Abast. e Meio Amb.		
01.12.01	Depto. Mun. Agricultura, Abast. e Meio Amb.		
18.5420002.2027	Manut. da Coleta de Lixo Domiciliar		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	481	41.000,00
Total da Suplementação:			797.473,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000

Miracatu – SP

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 2º A suplementação da ficha 276 terá como recurso as anulações das fichas 258, 277, 279, 280, 281, 288 e 308. Para a ficha 330 a suplementação terá origem na anulação das fichas 324 e 356. Para as fichas 152, 210 e 276 a suplementação será pelo excesso de arrecadação da ficha 70 por R\$152.240,00. Para ficha 481 a suplementação será por anulação das fichas 499, 494 e 482.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		FICHA	VALOR
01.08.00	Departamento Municipal de Educação		
01.08.01	Departamento Municipal de Educação		
04.1220005.2001	Manutenção do Departamento		
4.4.90.52.00	Equips. e Material Permanente	258	10.000,00
01.08.02	Ensino Fundamental		
12.3610005.2014	Manutenção do Transporte		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	277	57.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - P.C.	279	107.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	280	35.000,00
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis – P.C.	281	20.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	288	20.160,00
01.08.04	Ensino Infantil		
12.365.0005.2017	Manutenção do Ensino Infantil		
4.4.90.52.00	Equips. e Material Permanente	308	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	324	144.573,33
01.08.06	FUNDEB		
12.3650005.2036	Manutenção do Fundeb 40% Infantil		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	356	200.000,00
01.12.00	Depto. Mun. Agricultura, Abast. e Meio Amb.		
01.12.01	Depto. Mun. Agricultura, Abast. e Meio Amb.		
18.5420002.2027	Manut. da Coleta de Lixo Domicilar		
4.4.90.52.00	Equips. e Material Permanente	482	5.000,00
20.6060002.2029	Manutenção das Estradas Vicinais		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros P. Física	494	8.000,00
4.4.90.52.00	Equips. e Material Permanente	499	28.000,00
Total da Anulação:			645.233,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000

Miracatu – SP

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando convalidadas as alterações na LDO e PPA.

Miracatu, 21 de novembro de 2013.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site www.miracatu.sp.gov.br